

Processo n.: @REP 19/00635566

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades no edital de Pregão Presencial n. 113/2019 (Objeto: Fornecimento, gerenciamento, implantação e administração de cartões para concessão de auxílio-refeição/alimentação)

Interessados: Talita Abreu do Rosario, Wilson Felício dos Reis, Denise Bertoli de Moraes, Marcus Silva Coelho, Alexandre Arienzo, Pereira e Mazzucato Advogados.

Procurador: Marcionílio Flor Pereira

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1069/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do presente processo, com fundamento no parágrafo único do art. 6º da Instrução Normativa n. TC-21/2015, ante a anulação do processo licitatório.

2. Determinar à Secretaria Geral que extraia cópia das informações de fs. 91-94 para a formação de novos autos e análise do mérito das supostas irregularidades pela DLC, com a redistribuição aleatória dos autos em homenagem ao Princípio do Juiz Natural.

3. Dar ciência desta Decisão à Empresa Representante BIQ Benefícios Ltda., por meio de seu procurador constituído, e aos Srs. Renato Gama Lobo e Wilson Felício dos Reis.

Ata n.: 78/2019

Data da sessão n.: 18/11/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheiro-Substituto presente: Cleber Muniz Gavi

HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC